



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2017 e pela Lei nº 922/2019

Praça Santa Tereza, nº 91A – Santa Tereza – Paudalho

conseapaudalho2018@gmail.com

Edital nº 01/2024 de 09 de outubro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAUDALHO – COMSEA - BIÊNIO 2025/2026.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 922/2019, e Regulamentado pelo Decreto nº 68/2017, com base nos termos do Regimento Interno do COMSEA de Paudalho/PE, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** representantes da Sociedade Civil Organizada, no âmbito do Município de Paudalho, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no biênio 2025/2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Para a Eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria da Segurança Alimentar e Nutricional. A referida eleição ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024, das 13h às 16hs, na Casa dos Conselhos, situada na Praça Santa Tereza nº 91^a - Santa Tereza -Paudalho/PE.

1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil.

1.3 – O Processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada a realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas.

1.4 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Paudalho e afixado no mural da **Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social -SEDAS, Ministério Público Local, Casa dos Conselhos, Câmara Municipal de Vereadores, Poder Judiciário e Procuradoria Jurídica do Município.**

1.5 – Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

1.6 - Poderão participar do processo eletivo as Instituições comprovadamente:

a) Entidades de movimentos populares organizados e não governamentais, associações de classes profissionais e empresariais, instituições religiosas e diferentes expressões de fé, existentes no Município, e movimentos sindicais de empregados e patronal, urbano e rural com efetiva atuação em Paudalho/PE.

2 – DAS VAGAS DO COMSEA

O COMSEA-PAUDALHO será composto por 12(doze) membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil (08 representantes) e um terço de representantes governamentais (04 representantes), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único. – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

2.1 – Os (as) 08 (oito) conselheiros(as) representantes do Poder Público serão escolhidos(as) pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paudalho – CAISAN, dentre os membros já indicados pelas Secretarias Municipais e Órgãos para compor a referida câmara.

2.2 – As 12 (doze) vagas destinadas aos(as) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do Município de Paudalho, desenvolvendo ações nas diversas áreas afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:

I – representantes de entidades da rede socioassistencial e dos movimentos populares com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;

II – representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e/ou empresariais;

III – representantes de instituições de ensino privado técnico / superior e de pesquisa;

IV – representantes de associações que atuam com economia informal, economia popular solidária, comunidades tradicionais, pescadores artesanais e agricultura familiar.

1º – Cada entidade/organização só poderá concorrer a (01) uma vaga

2º – A entidade/organização deverá ter no mínimo 01(um) ano de registro e com no mínimo 01(um) ano de funcionamento efetivo.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições das entidades/organizações candidatas da sociedade civil que tenham interesse em compor o COMSEA-PAUDALHO serão realizadas no período de 17 de outubro à 18 de novembro de 2024, da seguinte forma:

I – Presencial: na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Santa Tereza nº 91A – Centro – Paudalho/PE - CEP: 55.825-000 - Paudalho / PE, no período 17 de outubro a 18 de novembro de 2024, das 09h às 15h.

3.2 – No ato da inscrição, as entidades/organizações deverão apresentar os seguintes documentos atualizados:

I – Cópia da Ata da Fundação;

II – Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria;

III – Cópia do Estatuto;

IV – Ofício assinado pelo representante legal e encaminhado ao COMSEA PAUDALHO, com a indicação do representante da entidade/organização que votará no dia da eleição constando o nome completo, telefone/WhatsApp, e-mail e CPF.

V – Comprovação de funcionamento: relatórios, registro fotográfico ou atas de frequência de atividades desenvolvidas pela entidade/organização, atestado emitido por pessoa ou entidade idôneas, atas de reuniões, dentre outros.

4 – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades/organizações inscritas, com a finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

5 – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

6 – A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para avaliar a documentação das entidades/organizações candidatas e eleitoras aptas a votar e serem votadas.

7- DA ELEIÇÃO

7.1 - As entidades serão eleitas por meio de votação simples em cédula previamente confeccionada e assinada pela comissão, constando os nomes de todas as entidades que se inscreverem onde cada entidade poderá votar em si mesma e em mais 07 da lista, as 08 (oito) mais votadas estarão eleitas, em caso de empate o critério de desempate será a que tiver maior tempo de atuação. As demais entidades ficarão na suplência.

Parágrafo Único - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.

8- DA APURAÇÃO

8.1 - A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.

8.2 - O resultado final da votação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a Câmara de Vereadores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu assento no conselho convocando-se imediatamente as entidades mais votadas que deverão indicar seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da necessária convocação.

9.2 - Os Conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei, em janeiro de 2025.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO 1

Cronograma – Processo Eleitoral

09/10/2024	Designação da Comissão Eleitoral
21/10/2024	Publicação do Edital
22/10 a 22/11/2024	Período de Inscrição
25/11/2024	Período de análise das Inscrições
26/11 /2024	Homologação e Publicações da lista de Entidades Inscritas para o Processo Eleitoral
27/11/2024	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
28/11/2024	Análise dos Recursos
03/12/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
10/12/2024 das 09:00 às 12:00h	Eleições
11/12/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

Paudalho –PE, 21 de outubro de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

Josineide Maria Tenório da Silva
Josineide Maria Tenório da Silva
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Valquíria Maria da Silva
Valquíria Maria da Silva
Representante da Paróquia do Divino Espírito Santo

Rosenildo da Silva Evangelista
Rosenildo da Silva Evangelista
Representante do Centro de Estudos e Educação Popular - CEEP

Laudicéia de Campos Pereira
Laudicéia de Campos Pereira
Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Milena Gabriela dos Santos Silva
Milena Gabriela dos Santos Silva
Representante da Secretaria de Educação e Esportes